EDITAL DE LICITAÇÃO- MULTIENTIDADES

PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
Sistema de Registro de Preços

LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LOCAL E REGIONAL

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, **FUNDAÇÃO MUNICPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Cleunice Aparecida de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro), Sra. Camila da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 335/2024, sediado Av. Vidal Ramos Júnior, 228 - Centro Administrativo - 88540-000 - Otacílio Costa – SC, Fone: (49) 3221.8000, realizará licitação, **para registro de preços,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM***, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decretos Municipais nº 3.063/2021 e nº 3.442/2023, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 06/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00min às 13h59 do dia 06/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 06/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 513.125,92 (quinhentos e treze mil cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE PETRÓLEO (GLP) E BOTIJÕES P13 E P45, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I e II DESTE EDITAL.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V) e,

2.5.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

2.6.1**.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.

2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de assinalar a opção na declaração conjunta constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.8.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL;

2.8.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 3.063/2021, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

2.8.3. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

2.8.4. Ampliar a eficiência das políticas públicas; e;

2.8.5. Incentivar a inovação tecnológica.

2.9. Para efeitos deste Edital de Pregão Eletrônico, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

2.9.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de Otacílio Costa/SC;

2.9.2. Âmbito regional – o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios - AMURES a que

pertence o próprio Município;

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br.**

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 3.063/2021, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6.7. Sem prejuízo do estabelecido acima são condições de participação do licitante interessado no presente certame, **o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes** cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o

que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos
7.4. previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
7.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.
7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
8.22. Após verificar-se-á os licitantes que possuem prioridade de contratação, momento em que o pregoeiro convocará o licitante LOCAL e REGIONAL (nesta ordem) caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local/regional (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL;
8.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, será concedida nos seguintes termos:
8.23.1. O preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;
8.23.2. Para a aplicação dos benefícios previstos no item anterior terão prioridade as microempresas, empresas

de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Otacílio Costa (LOCAIS), não havendo, as localizadas regionalmente (AMURES), conforme previsão contida no item 3.8. do edital;

8.24. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item anterior, volta o item para o primeiro colocado não Local/Regional;

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.26. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele conforme previsto na lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.34.1. no país;

8.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. SICAF;
10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
10.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
10.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
10.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.8.1. contiver vícios insanáveis;
10.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.9. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
10.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada **após diligência do pregoeiro**, que comprove:
10.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e

sobrepreço considerará o seguinte:
10.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
10.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
10.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
10.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
10.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
10.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
10.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
10.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a

avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, que envie seus documentos de habilitação.
11.2. - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.3. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos a partir do item 08 do Termo de Referência (Anexo II), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência.

11.3.2. Documentos complementares
a) Declaração Conjunta (Anexo III);
11.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômicofinanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
11.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
11.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
11.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo PERCENTUAL de 10% a 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
11.9. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.
11.9.1. Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Compras Públicas desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
11.9.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.
11.9.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.
11.9.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
11.9.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.
11.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
11.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Anexo III – Declaração Unificada).
11.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III – Declaração Unificada).
11.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo III – Declaração Unificada).
11.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
11.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
11.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
118.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu

às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://bll.org.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. fraudar a licitação;
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, e seguirá o procedimento disposto no Decreto Municipal nº 3.901/2024.
14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma Bolsa de Licitações do Brasil através do site http://bll.org.br ou ainda pelo e-mail institucional: licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://otaciliocosta.sc.gov.br/ e Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Itens;
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Declaração Conjunta;
ANEXO IV – Modelo de proposta;
ANEXO V – Minuta Ata Registro Preços;
ANEXO VI- Estudo Técnico Preliminar _ETP

Otacílio Costa/SC, 17 de abril de 2026.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA

CEP: 88540-000 CNPJ: 75.326.066/0001-75 Telefone: (49) 3221-8000
E-mail: gabinete@otaciliocosta.sc.gov.br Site: http://www.otaciliocosta.sc.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 8/2026 - PE

Processo Administrativo: **67/2026**

Data do Processo: **17/04/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	144,000	UN	CASCO CHEIO GÁS P13 KG	375,0000	54.000,00
2	902,000	UN	CARGA DE GÁS P13 KG	149,9900	135.290,98
3	46,000	UN	CASCO CHEIO GÁS P45 KG	1.100,0000	50.600,00
4	506,000	UN	CARGA DE GÁS P45 KG	539,9900	273.234,94
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	513.125,92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), compreendendo o fornecimento de recargas e de botijões (cascos) nos modelos P13 e P45, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Municipal de Otacílio Costa.

Os itens a serem contratados compreendem:

- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante entrega de botijão cheio tipo P13 (13 kg);
- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante entrega de botijão cheio tipo P45 (45 kg).

Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo qualidade, segurança e conformidade no fornecimento.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, incluindo a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contemplando tanto a recarga quanto o fornecimento de botijões (cascos) cheios, nos modelos P13 e P45, de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Municipal de Otacílio Costa.

A adoção dessa solução se mostra necessária considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura física adequada para o armazenamento de grandes quantidades de GLP, bem como pela inviabilidade técnica e operacional de aquisição integral dos itens em uma única contratação. Nesse contexto, opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, o qual possibilita maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que estas ocorram conforme a necessidade efetiva, a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A solução proposta abrange o fornecimento contínuo tanto de recargas quanto de botijões (cascos) cheios, garantindo o atendimento integral das unidades administrativas, independentemente da existência prévia de recipientes, o que assegura maior autonomia operacional às Secretarias e Entidades Municipais.

Ademais, o fornecimento de forma parcelada contribui para uma gestão mais eficiente do consumo, evitando desperdícios, minimizando riscos relacionados ao armazenamento inadequado de material inflamável e assegurando o abastecimento contínuo das unidades que dependem diretamente do insumo

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

para a execução de suas atividades, especialmente aquelas voltadas ao preparo de alimentos e à prestação de serviços essenciais à população.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de proporcionar melhor gestão dos recursos públicos.

3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO:

ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	3	R$ 375,00	R$ 1.125,00
Gás P13	RECARGA	5	R$ 149,99	R$ 749,95
				R$ 1.874,95

AGRICULTURA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	2	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	RECARGA	10	R$ 149,99	R$ 1.499,90
				R$ 2.249,90

SAÚDE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	78	R$ 375,00	R$ 29.250,00
Gás P13	RECARGA	146	R$ 149,99	R$ 21.898,54
				R$ 51.148,54

EDUCAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	25	R$ 375,00	R$ 9.375,00
Gás P13	RECARGA	550	R$ 149,99	R$ 82.494,50
Gás P45	CASCO	25	R$ 1.100,00	R$ 27.500,00
Gás P45	RECARGA	450	R$ 539,99	R$ 242.995,50
				R$ 362.365,00

SOCIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	15	R$ 375,00	R$ 5.625,00
Gás P13	RECARGA	150	R$ 149,99	R$ 22.498,50
Gás P45	CASCO	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

Gás P45	**RECARGA**	**50**	R$ 539,99	R$ 26.999,50
				R$ 71.623,00

ESPORTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**6**	R$ 149,99	R$ 899,94
				R$ 1.649,94

POLÍCIA MILITAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**2**	R$ 149,99	R$ 299,98
Gás P45	**CASCO**	**2**	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Gás P45	**RECARGA**	**2**	R$ 539,99	R$ 1.079,98
				R$ 4.329,96

POLÍCIA CIVIL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**2**	R$ 149,99	R$ 299,98
Gás P45	**CASCO**	**2**	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Gás P45	**RECARGA**	**2**	R$ 539,99	R$ 1.079,98
				R$ 4.329,96

BOMBEIROS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**2**	R$ 149,99	R$ 299,98
Gás P45	**CASCO**	**2**	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Gás P45	**RECARGA**	**2**	R$ 539,99	R$ 1.079,98
				R$ 4.329,96

CULTURA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**3**	R$ 375,00	R$ 1.125,00
Gás P13	**RECARGA**	**10**	R$ 149,99	R$ 1.499,90
				R$ 2.624,90

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

MEIO AMBIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	2	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	RECARGA	3	R$ 149,99	R$ 449,97
				R$ 1.199,97

DEFESA CIVIL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	8	R$ 375,00	R$ 3.000,00
Gás P13	RECARGA	16	R$ 149,99	R$ 2.399,84
				R$ 5.399,84

O valor total aproximado da contratação é de R$513.125,92

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da fundamentação:

A presente contratação fundamenta-se no disposto nos artigos 11, 18, 19 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os quais estabelecem os princípios, diretrizes e requisitos para as contratações públicas, bem como disciplinam a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração.

O artigo 11 da referida lei dispõe sobre os princípios que devem nortear as contratações públicas, destacando-se o planejamento, a eficiência, a economicidade e o interesse público, os quais são plenamente atendidos na presente contratação, especialmente em razão da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado do objeto.

Já os artigos 18 e 19 tratam do planejamento das contratações e da adequada definição das soluções que melhor atendam às necessidades da Administração, exigindo a demonstração da viabilidade técnica e da vantajosidade da contratação pretendida.

No que se refere ao Sistema de Registro de Preços, o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 prevê sua utilização para contratações frequentes, com entregas parceladas, quando não for possível definir previamente a quantidade exata a ser demandada, hipótese que se aplica integralmente ao objeto da presente contratação.

Ademais, a Constituição Federal, em seu artigo 37, caput, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam toda a atuação administrativa e reforçam a necessidade de adoção de soluções que assegurem a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento às demandas da população.

Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo legal e está alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

4.2. Da descrição da necessidade da contratação:

O Município de Otacílio Costa possui a necessidade contínua de fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), indispensável para o desenvolvimento das atividades rotineiras das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Municipal.

O referido insumo é amplamente utilizado, especialmente no preparo de alimentos nas unidades escolares da rede municipal de ensino, nas cozinhas de repartições públicas, no Abrigo Institucional e nos projetos sociais, sendo essencial para a execução de serviços diretamente relacionados ao atendimento da população.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento de GLP compromete de forma imediata a prestação de serviços públicos essenciais, podendo causar interrupções no fornecimento de alimentação escolar, prejuízos às atividades assistenciais e impactos negativos no funcionamento de diversos setores da Administração.

Considerando que o consumo de GLP varia conforme a demanda de cada unidade administrativa, bem como que a Administração não dispõe de estrutura adequada para o armazenamento de grandes quantidades de material inflamável, torna-se necessária a adoção de um modelo de contratação que permita o fornecimento de forma parcelada, segura e eficiente.

Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita maior flexibilidade na gestão do consumo, evita desperdícios, reduz riscos relacionados ao armazenamento e assegura o abastecimento contínuo das unidades.

Além disso, a contratação contempla tanto o fornecimento de recargas quanto de botijões (cascos) cheios, garantindo que todas as unidades possam ser atendidas, independentemente da disponibilidade prévia de recipientes, conferindo maior autonomia operacional às Secretarias e Entidades.

Diante do exposto, destacam-se os seguintes pontos que reforçam a necessidade da presente contratação:

- Garantir o fornecimento contínuo de GLP para as unidades administrativas
- Assegurar a continuidade de serviços essenciais, especialmente na área de educação e assistência social
- Atender à demanda variável das Secretarias e Entidades do Município
- Evitar riscos decorrentes do armazenamento inadequado de material inflamável
- Proporcionar maior eficiência na gestão do consumo e dos recursos públicos
- Permitir aquisições parceladas conforme a necessidade, por meio do Sistema de Registro de Preços
- Garantir maior autonomia operacional às unidades administrativas

Assim, a contratação proposta é medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento adequado às demandas da população e a gestão eficiente dos recursos públicos no Município de Otacílio Costa.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde o envase, armazenamento e transporte do GLP pela contratada, até a entrega nos locais indicados pela Administração, garantindo que o produto seja disponibilizado em condições adequadas de uso, segurança e qualidade.
Ressalta-se que o GLP é um produto inflamável e de uso contínuo, o que exige cuidados específicos em seu manuseio, transporte e armazenamento, devendo a empresa contratada observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando a integridade dos botijões e a qualidade do produto fornecido durante todo o ciclo de fornecimento.
A opção pela contratação de empresa especializada se mostra mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de segurança, considerando que:

• A Administração não dispõe de estrutura adequada para armazenamento de grandes quantidades de GLP
• O manuseio e transporte do produto exigem conhecimento técnico e cumprimento de normas específicas de segurança
• Há necessidade de fornecimento contínuo e imediato, conforme a demanda das unidades administrativas
• O consumo é variável, inviabilizando a aquisição em grande escala de forma antecipada

6. Requisitos da contratação

6.1. Os itens objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A contratada deverá executar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias e Entidades, mediante requisição formal, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
6.3. O fornecimento deverá ser realizado mediante entrega de botijões (cascos) cheios de GLP, nos modelos P13 e P45, em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
6.4. A contratada deverá possuir autorização regular de funcionamento junto aos órgãos competentes, incluindo a ANP, bem como atender integralmente às normas de segurança, transporte e armazenamento de GLP.
6.5. Os produtos entregues deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de botijões danificados, com vazamentos, fora do prazo de validade ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
6.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.
6.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
6.8. Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, entrega, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

6.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.
6.10. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, se for o caso, apenas nas hipóteses previstas no Edital e na legislação vigente.

7 - Modelo de gestão do contrato:
7.1. A gestão e fiscalização do fornecimento de recarga de gás GLP e cascos destinados às diversas Secretarias do Município serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 3442/2023, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.
7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, respeitando as cláusulas pactuadas e as normas legais vigentes. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto contratado.
7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila no processo.
7.1.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado(a) por cada Secretaria demandante, responsável por conferir as entregas nos locais indicados, verificando quantidade, condições de uso dos cascos, integridade, lacre, prazo de validade e adequação do transporte.
7.1.4 Situações que ultrapassem a competência do fiscal, especialmente descumprimentos reiterados das condições estabelecidas, deverão ser comunicadas à chefia imediata para providências administrativas.
7.1.5. O contratado deverá indicar e manter preposto responsável pelo acompanhamento das entregas, aceito pela Administração, para representar a empresa durante a execução do contrato.
7.1.6. A Administração poderá recusar o preposto indicado caso verifique inadequação ou descumprimento de orientações, devendo a empresa designar outro representante.
7.1.7. O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer produto entregue em desconformidade, inclusive gás fora das especificações, casco danificado, com vazamento ou em desacordo com as normas de segurança.
7.1.8. O contratado responderá por todos os danos causados à Administração, às Secretarias Municipais ou a terceiros em razão do fornecimento, manuseio, armazenamento ou transporte inadequado, não sendo afastada essa responsabilidade pela atuação da fiscalização.
7.1.9. A empresa contratada será responsável integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.
7.1.10. A inadimplência do contratado quanto aos seus encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
7.1.11. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, podendo ser utilizada mensagem eletrônica quando admitida pelo fiscal ou quando não houver prejuízo ao controle formal do processo.
7.1.12. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reuniões e providências imediatas sempre que necessário para garantir a continuidade e regularidade do fornecimento.
7.1.13. Antes de cada pagamento de Nota Fiscal/Fatura, será verificada a situação cadastral da empresa junto ao SICAF.
7.1.14. Serão exigidos os seguintes documentos, caso não constem atualizados no SICAF:

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

- Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. Entrega do Objeto:

8.1. O GLP (botijões P13 e P45) será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para verificação preliminar de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

8.2. Os botijões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as exigências de segurança, integridade, peso, lacre, prazo de requalificação, certificação do INMETRO ou demais requisitos técnicos, devendo ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos, mediante atesto do fiscal do contrato.

8.4. O fornecedor permanece responsável pela qualidade e segurança dos produtos, não sendo afastadas as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

8.5. O recebimento poderá ser suspenso caso sejam constatadas irregularidades, até a devida regularização pelo fornecedor.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionada ao recebimento definitivo dos produtos.

8.7. Para fins de conferência, serão observados, no mínimo: integridade do recipiente, ausência de vazamentos, lacre intacto, identificação do fornecedor, validade da requalificação, peso compatível, certificação do INMETRO e condições adequadas de transporte.

9 - Dos critérios de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), desde que as entregas dos botijões de GLP (P13, P45 ou outros previstos no contrato) tenham sido realizadas de forma regular, conferidas e recebidas definitivamente pelo setor responsável.

9.1.1 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail administracao2@otaciliocosta.sc.gov.br, contendo a identificação do contrato, o período de fornecimento, o tipo de botijão entregue (P13, P45 etc.) e a quantidade de unidades fornecidas.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem inconformidades, divergências de valores, erros formais ou irregularidades nas quantidades/qualidades entregues serão devolvidas ao contratado. O prazo para pagamento passará a contar 20 (vinte) dias após a reapresentação válida da nota fiscal corrigida.

9.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal em via original, devidamente preenchidas em emendas, rasuras ou entrelinhas, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. Dos Reajustes

9.4.1. O preço registrado poderá ser revisto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses de:

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

• Fatos imprevisíveis;
• Fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
• Caso fortuito ou força maior;
• Fato do príncipe; qualquer situação que altere de forma extraordinária e extracontratual os custos de fornecimento de alimentos.

I – Comprovação: A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da alteração de custos, tais como:
• Listas e tabelas oficiais de preços de distribuidoras de GLP;
• Notas fiscais de aquisição de botijões ou recargas;
• Documentos de transporte, logística e frete;
• Comparativos entre os preços na data da proposta e no momento da solicitação de revisão.

II – Reconhecimento e Ajuste: Reconhecida a necessidade de restabelecimento econômicofinanceiro, a Administração realizará revisão formal do preço contratado, mediante análise técnica fundamentada, respeitando a legislação vigente e formalizando o reajuste ou revisão mediante apostilamento.

10 - Forma e critérios de seleção do fornecedor
10.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.1.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.1.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

10.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

11 - Adequação orçamentária

Secretaria de Administração - 24 recursos próprios: R$1.874,95

Gabinete do Prefeito – 3 recursos próprios: R$5.399,84

Secretaria de Educação:

061 – Fundamental: R$135.247,75

048 – Infantil: R$227.117,25

Secretaria de Saúde: 9.3390.1621.1061 R$51.148,54

Secretaria do Meio Ambiente – 117 recursos próprios: R$1.199,97

Fundação Municipal de Cultura – 004 recursos próprios: R$2.624,90

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

Secretaria de Assistência Social –

Dotação 4 - recurso 1.660.0000.0035 R$7.958,11
recurso 1.500.0000.0117 R$7.958,11
recurso 1.665.0000.0065 R$7.958,11
Dotação 8 - recurso 1.660.0000.0035 R$7.958,11
recurso 1.500.0000.0117 R$7.958,11
recurso 1.665.0000.0065 R$7.958,11
Dotação 13 - recurso 1.660.0000.0035 R$7.958,11
recurso 1.500.0000.0117 R$7.958,11
recurso 1.665.0000.0065 R$7.958,11

Fundação Municipal de Esportes 006 recursos próprios: R$1.649,94

Secretaria de Agricultura: 82 recursos próprias R$2.249,90

Defesa Civil/Gabinete do Prefeito: 03 recursos próprios: R$5.399,84

Bombeiros: 141 recursos próprios: R$4.329,96

Polícia Civil: 105 recurso 0011: R$4.329,96

Polícia Militar: 105 recurso 0010: R$4.329,96

Otacílio Costa/SC, 31 de março de 2026.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 31/03/2026 16:05:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/aca49f84-76de-4cb4-8611-cc845608e30a

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
DECLARAÇÃO CONJUNTA

1.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ JUNTO AOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Otacílio Costa/SC, _____de _____ de 2026.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/ 2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 008/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2026

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.326.066/0001-75, com sede administrativa localizada na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, bairro CENTRO ADMINISTRATIVO, CEP nº 88540000, nesta cidade de Otacílio Costa,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) FABIANO BALDESSAR DE SOUZA inscrito no cpf sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, Processo licitatório nº _____ que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a)_____, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
_____	_____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 75, II, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.442/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
_____	_____		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do

momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Otacílio Costa, ____ de _____ de 2026

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907

Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), bem como no fornecimento de botijões (cascos) nos modelos P13 e P45, visando atender às demandas das Secretarias e Entidades do Município de Otacílio Costa.

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo de gás GLP, essencial para a execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, especialmente no preparo de alimentos nas unidades escolares da rede municipal de ensino, nas cozinhas de departamentos públicos, no Abrigo Institucional e nos projetos sociais mantidos pelo Município.

O fornecimento regular de gás GLP é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população, sobretudo em áreas sensíveis como educação e assistência social.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, em razão da variação do consumo entre as unidades administrativas, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade e flexibilidade na contratação.

1.2. Descrição dos itens:

Os itens a serem contratados compreendem:

- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante entrega de botijão cheio tipo P13 (13 kg);
- Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante entrega de botijão cheio tipo P45 (45 kg).

Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo qualidade, segurança e conformidade no fornecimento.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 de cada Secretaria e Entidade do Município de Otacílio Costa, estando compatível com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública Municipal.

Considerando tratar-se de itens de uso comum e contínuo por todas as Secretarias e Entidades Municipais, caracterizando demanda de natureza multiunidades, compete à Administração Pública a condução do procedimento licitatório de forma centralizada, visando assegurar a adequada gestão, padronização e atendimento das necessidades institucionais.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aea07e.

Tal medida contribui para maior controle administrativo, eficiência na execução contratual e melhor gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. A contratada deverá executar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias e Entidades, mediante requisição formal, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
3.3. O fornecimento deverá ser realizado mediante entrega de botijões (cascos) cheios de GLP, nos modelos P13 e P45, em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente as da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
3.4. A contratada deverá possuir autorização regular de funcionamento junto aos órgãos competentes, incluindo a ANP, bem como atender integralmente às normas de segurança, transporte e armazenamento de GLP.
3.5. Os produtos entregues deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de botijões danificados, com vazamentos, fora do prazo de validade ou em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
3.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, quaisquer produtos que apresentem irregularidades, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração.
3.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
3.8. Caberá à contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, entrega, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
3.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.
3.10. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, se for o caso, apenas nas hipóteses previstas no Edital e na legislação vigente.

3.11. Habilitação Técnica

A empresa deverá apresentar, além dos documentos de habilitação previstos na legislação vigente, os seguintes:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aea07e.

4.
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	3	R$ 375,00	R$ 1.125,00
Gás P13	RECARGA	5	R$ 149,99	R$ 749,95
				R$ 1.874,95

AGRICULTURA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	2	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	RECARGA	10	R$ 149,99	R$ 1.499,90
				R$ 2.249,90

SAÚDE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	78	R$ 375,00	R$ 29.250,00
Gás P13	RECARGA	146	R$ 149,99	R$ 21.898,54
				R$ 51.148,54

EDUCAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	25	R$ 375,00	R$ 9.375,00
Gás P13	RECARGA	550	R$ 149,99	R$ 82.494,50
Gás P45	CASCO	25	R$ 1.100,00	R$ 27.500,00
Gás P45	RECARGA	450	R$ 539,99	R$ 242.995,50
				R$ 362.365,00

SOCIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	15	R$ 375,00	R$ 5.625,00
Gás P13	RECARGA	150	R$ 149,99	R$ 22.498,50
Gás P45	CASCO	15	R$ 1.100,00	R$ 16.500,00
Gás P45	RECARGA	50	R$ 539,99	R$ 26.999,50
				R$ 71.623,00

ESPORTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	CASCO	2	R$ 375,00	R$ 750,00

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aeaa07e.

Gás P13	**RECARGA**	**6**	R$ 149,99	R$ 899,94
				R$ 1.649,94

POLÍCIA MILITAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**2**	R$ 149,99	R$ 299,98
Gás P45	**CASCO**	**2**	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Gás P45	**RECARGA**	**2**	R$ 539,99	R$ 1.079,98
				R$ 4.329,96

POLÍCIA CIVIL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**2**	R$ 149,99	R$ 299,98
Gás P45	**CASCO**	**2**	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Gás P45	**RECARGA**	**2**	R$ 539,99	R$ 1.079,98
				R$ 4.329,96

BOMBEIROS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**2**	R$ 149,99	R$ 299,98
Gás P45	**CASCO**	**2**	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
Gás P45	**RECARGA**	**2**	R$ 539,99	R$ 1.079,98
				R$ 4.329,96

CULTURA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**3**	R$ 375,00	R$ 1.125,00
Gás P13	**RECARGA**	**10**	R$ 149,99	R$ 1.499,90
				R$ 2.624,90

MEIO AMBIENTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**2**	R$ 375,00	R$ 750,00
Gás P13	**RECARGA**	**3**	R$ 149,99	R$ 449,97
				R$ 1.199,97

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aea07e.

DEFESA CIVIL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Gás P13	**CASCO**	**8**	R$ 375,00	R$ 3.000,00
Gás P13	**RECARGA**	**16**	R$ 149,99	R$ 2.399,84
				R$ 5.399,84

O valor total estimado para essa contratação é de R$513.125,92

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de verificação da viabilidade da contratação e identificação de fornecedores aptos a atender às demandas da Administração Municipal, foi realizado levantamento de mercado, com o objetivo de analisar as soluções disponíveis para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), bem como as condições comerciais praticadas.

O fornecimento de GLP, mediante entrega de botijões cheios nos modelos P13 e P45, configura-se como solução amplamente consolidada no mercado, não havendo variações tecnológicas relevantes, uma vez que o produto atende a especificações técnicas padronizadas e regulamentadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Durante o levantamento, verificou-se a existência de diversos fornecedores e distribuidores autorizados, aptos a realizar o fornecimento de forma contínua, atendendo às exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que se refere às condições de segurança, transporte e armazenamento do produto.

Dessa forma, considerando a padronização do objeto, a ampla disponibilidade no mercado e a existência de múltiplos fornecedores, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório, na modalidade de registro de preços, mostra-se adequada e vantajosa, permitindo à Administração selecionar a proposta mais econômica e assegurar o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias e Entidades Municipais.

O levantamento de mercado, portanto, demonstra a viabilidade da contratação pretendida, bem como a adequação da solução adotada às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa de preços da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo, com o objetivo de identificar os valores praticados para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), mediante entrega de botijões cheios nos modelos P13 e P45.

A pesquisa de preços considerou orçamentos obtidos com empresas especializadas, bem como análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se as variações de preços conforme a região, logística de entrega e oscilações próprias do mercado de combustíveis.

Ressalta-se que o GLP é um produto com preço sujeito a variações periódicas, influenciado por fatores econômicos e regulatórios, o que reforça a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade, com base em valores atualizados

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aeea07e.

e
vantajosos.

Os valores obtidos na pesquisa serviram como base para a formação do preço estimado da contratação, refletindo a realidade de mercado e garantindo a compatibilidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade.

Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com base em parâmetros confiáveis e em conformidade com a legislação vigente, assegurando suporte técnico à futura contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contemplando tanto a recarga quanto o fornecimento de botijões (cascos) cheios, nos modelos P13 e P45, de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias e Entidades do Município de Otacílio Costa.

Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura adequada para o armazenamento de grandes quantidades de GLP, bem como a impossibilidade de aquisição integral dos itens em uma única contratação, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade financeira da Administração.

A solução abrange, portanto, o fornecimento contínuo tanto de recargas quanto de cascos cheios, garantindo o pleno atendimento das unidades administrativas, independentemente da disponibilidade prévia de botijões, o que assegura maior autonomia operacional às Secretarias e Entidades.

Além disso, o fornecimento parcelado contribui para a eficiência na gestão do consumo, evitando desperdícios, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento e garantindo o abastecimento contínuo das unidades, especialmente aquelas que dependem do insumo para o preparo de alimentos e execução de suas atividades essenciais.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando flexibilidade, continuidade dos serviços públicos e melhor gestão dos recursos públicos

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção pela contratação de uma única empresa para o fornecimento de todos os itens justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na gestão contratual, padronização no fornecimento, melhor controle e fiscalização por parte da Administração, além de reduzir riscos operacionais relacionados à logística de entrega.

Ademais, a unificação do objeto tende a proporcionar maior vantajosidade econômica, tendo em vista o ganho de escala e a possibilidade de obtenção de propostas mais competitivas, em comparação à eventual fragmentação da contratação.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aeaa07e.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente justificável, não acarretando prejuízo à competitividade, mas sim contribuindo para a eficiência, economicidade e adequada execução contratual.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), contemplando tanto recargas quanto o fornecimento de botijões (cascos) cheios nos modelos P13 e P45, garantindo o pleno atendimento das necessidades das Secretarias e Entidades do Município de Otacílio Costa.

Busca-se, por meio do processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, evitando a ocorrência de sobrepreço ou preços inexequíveis.

Como resultados práticos, espera-se:

- Garantir o abastecimento contínuo das unidades administrativas, evitando interrupções nos serviços, especialmente nas atividades de preparo de alimentos;
- Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da aquisição conforme a demanda;
- Assegurar a qualidade e segurança no fornecimento de GLP, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Promover melhor planejamento e controle das aquisições, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Reduzir riscos operacionais relacionados à falta do insumo ou ao armazenamento inadequado.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais e para a adequada execução das atividades administrativas do Município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes para essa aquisição.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), não apresenta impactos ambientais significativos quando observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

O GLP é considerado um combustível de queima relativamente limpa, com menor emissão de poluentes em comparação a outras fontes fósseis, sendo amplamente utilizado em atividades de preparo de alimentos.

Contudo, o manuseio, transporte e armazenamento do produto exigem cuidados específicos, uma vez que se trata de material inflamável. Dessa forma, a contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais, de segurança e regulamentações vigentes, especialmente as estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a correta destinação, armazenamento e transporte dos botijões.

Além disso, deverá ser assegurado que os botijões fornecidos estejam em adequado estado de conservação, evitando vazamentos e riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aea07e.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e mitigados mediante o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A secretaria de Administração, declara viável esta contratação.

Otacílio Costa/SC, 31 de março de 2026.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por ALAIR XAVIER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aeaa07e.

Assinado eletronicamente por:
* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)
 em 31/03/2026 16:05:59 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://otaciliocosta.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/9a2f68a0-3ec8-47ac-9759-bc9657aea07e